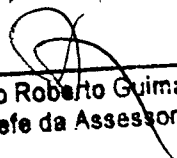


CIDB
Em 25/06/03
Assessoria de Plenário

REQUERIMENTO I RQ 456/2003
(Da Comissão de Assuntos Fundiários)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, ao G.M.D.
Em 25/06/03.


Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

Requer a tramitação conjunta dos
Projetos de Lei nº 2.286, 2.287, 2.288,
2.289, 2.290, 2.291, 2.292, 2.293, 2.296,
2.297, 2.298, 2.300, 2.301, 2.302, 2.303,
2.304, 2.305, 2.306, 2.307, 2.308, 2.309,
2.310, 2.311, 2.312, 2.313, 2.314, 2.315,
2.316, 2.317 e 2.318, todos de 2001.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do
Distrito Federal:**

Com base no art. 154 do Regimento Interno, esta Comissão requer a
tramitação conjunta dos Projetos de Lei nº 2.286, 2.287, 2.288, 2.289, 2.290,
2.291, 2.292, 2.293, 2.296, 2.297, 2.298, 2.300, 2.301, 2.302, 2.303, 2.304,
2.305, 2.306, 2.307, 2.308, 2.309, 2.310, 2.311, 2.312, 2.313, 2.314, 2.315,
2.316, 2.317 e 2.318, todos de 2001 e da autoria dos Deputados Chico Floresta
e Maria José, por tratarem de matéria análoga.

JUSTIFICAÇÃO

Visando à economia processual, prevê o Regimento Interno, no art.
154:

“Art. 154. A tramitação conjunta ocorrerá quando proposições da
mesma espécie tratarem de matéria análoga ou correlata.

§ 1º A tramitação conjunta será determinada pela Mesa
Diretora, de ofício, ou a requerimento de qualquer Deputado
Distrital ou Comissão.

§ 2º Não será deferido o requerimento de tramitação conjunta
se todas as Comissões de mérito já houverem proferido os seus
pareceres.”



Considerando que esses projetos foram apresentados em outubro de 2001 e se encontram na Comissão de Assuntos Fundiários, é adequado que sejam apensados para serem examinados conjuntamente, evitando, assim, eventual descompasso na tramitação de uns e outros. A apreciação em conjunto pode possibilitar, também, a apresentação de substitutivo, nos termos dos arts. 92, II, 95, V, *d*, e 155, V, do Regimento Interno, o que representaria economia processual. É de se ressaltar que tratam todos de matéria relativa à regularização de condomínios, conforme se lê nas respectivas ementas transcritas do *Sistema Legis*:

PL 2.286/2001 - Declara Zona Habitacional de Interesse Social o parcelamento do solo para fins urbanos denominado Condomínio Serra Dourada, localizado na Região Administrativa de Sobradinho - RA V e dá outras providências.

PL 2.287/2001 - Declara Zona Habitacional de Interesse Social o parcelamento do solo para fins urbanos denominado Condomínio Mansões do Amanhecer, localizado na Região Administrativa de Planaltina - RA VI e dá outras providências.

PL 2.288/2001 - Declara Zona Habitacional de Interesse Social o parcelamento do solo para fins urbanos denominado Condomínio Chácaras Mestre D'Armas 3ª etapa, localizado na Região Administrativa de Planaltina - RA VI e dá outras providências.

PL 2.289/2001 - Declara Zona Habitacional de Interesse Social o parcelamento do solo para fins urbanos denominado Condomínio Bem Star, localizado na Região Administrativa de Sobradinho - RA V e dá outras providências.

PL 2.290/2001 - Declara Zona Habitacional de Interesse Social o parcelamento do solo para fins urbanos denominado Condomínio Residencial Sobradinho, localizado na Região Administrativa de Sobradinho - RA V e dá outras providências.

PL 2.291/2001 - Declara Zona Habitacional de Interesse Social o parcelamento do solo para fins urbanos denominado Condomínio Residencial

Mansões Sobradinho III, localizado em Sobradinho - RA V e dá outras providências.

PL 2.292/2001 - Declara Zona Habitacional de Interesse Social o parcelamento do solo para fins urbanos denominado Condomínio Agrícola Privê, localizado na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX e dá outras providências.

PL 2.296/2001 - Declara Zona Habitacional de Interesse Social o Setor Habitacional Nova Colina, localizado na Região Administrativa de Sobradinho - RA V e dá outras providências.

PL 2.300/2001 - Declara Zona Habitacional de Interesse Social o parcelamento do solo para fins urbanos denominado Condomínio Residencial Petrópolis, localizado na Região Administrativa de Sobradinho - RA V e dá outras providências.

PL 2301/2001 - Declara Zona Habitacional de Interesse Social o parcelamento do solo para fins urbanos denominado Condomínio Residencial Mansões Sobradinho II, localizado na Região Administrativa de Sobradinho - RA V e dá outras providências.

PL 2.302/2001 - Declara Zona Habitacional de Interesse Social o parcelamento do solo para fins urbanos denominado Condomínio Setor de Mansões Sobradinho Q 45-A, localizado na Região Administrativa de Sobradinho - RA V e dá outras providências.

PL 2.303/2001 - Declara Zona Habitacional de Interesse Social o parcelamento do solo para fins urbanos denominado Condomínio Vale das Acácias, localizado na Região Administrativa de Sobradinho- RA V e dá outras providências.

PL 2.304/2001 - Declara Zona Habitacional de Interesse Social o parcelamento do solo para fins urbanos denominado Condomínio Centro Com. Res. Setor de Mansões Sobradinho, localizado na Região Administrativa de Sobradinho- RA V e dá outras providências.

PL 2.305/2001 - Declara Zona Habitacional de Interesse Social o parcelamento do solo para fins urbanos denominado Condomínio Residencial

Versalhes, localizado na Região Administrativa de Sobradinho - RA V e dá outras providências.

PL 2.306/2001 - Declara Zona Habitacional de Interesse Social o parcelamento do solo para fins urbanos denominado Condomínio Residencial Vila Verde I, localizado na Região Administrativa de Sobradinho- RA V e dá outras providências.

PL 2.307/2001 - Declara Zona Habitacional de Interesse Social o parcelamento do solo para fins urbanos denominado Condomínio Rio Negro, localizado na Região Administrativa de Sobradinho - RA V e dá outras providências.

PL 2.308/2001 - Declara Zona Habitacional de Interesse Social o parcelamento do solo para fins urbanos denominado Condomínio Residencial Morada, localizado na Região Administrativa de Sobradinho - RA V e dá outras providências.

PL 2.309/2001 - Declara Zona Habitacional de Interesse Social o parcelamento do solo para fins urbanos denominado Condomínio Imóvel Sobradinho II, localizado na Região Administrativa de Sobradinho- RA V e dá outras providências.

PL 2.310/2001 - Declara Zona Habitacional de Interesse Social o parcelamento do solo para fins urbanos denominado Condomínio Cachoeira, localizado na Região Administrativa de Planaltina - RA VI e dá outras providências.

PL 2.311/2001 - Declara Zona Habitacional de Interesse Social o parcelamento do solo para fins urbanos denominado Condomínio Nosso Lar, localizado na Região Administrativa de Planaltina - RA VI e dá outras providências

PL 2.312/2001 - Declara Zona Habitacional de Interesse Social o parcelamento do solo para fins urbanos denominado Condomínio Morada Nobre, localizado na Região Administrativa de Planaltina -RA VI e dá outras providências

PL 2.313/2001 - Declara Zona Habitacional de Interesse Social o parcelamento do solo para fins urbanos denominado Condomínio Rural

Mestre D'Armas, localizado na Região Administrativa de Planaltina - RA VI e dá outras providências.

PL 2.314/2001 - Declara Zona Habitacional de Interesse Social o parcelamento do solo para fins urbanos denominado Loteamento Mestre D'Armas 2ª Etapa, localizado na Região Administrativa de Planaltina - RA VI e dá outras providências.

PL 2.315/2001 - Declara Zona Habitacional de Interesse Social o Setor Habitacional Fercal, localizado na Região Administrativa de Sobradinho- RA V e dá outras providências

PL 2.293/2001 - Declara de Interesse Público a regularização do parcelamento do solo para fins urbanos denominado Condomínio Arapoanga, localizado na Região Administrativa de Planaltina - RA VI e dá outras providências

PL 2.297/2001 - Declara de Interesse Público a regularização do Setor Habitacional Mestre D'Armas localizado em Planaltina - RA VI e dá outras providências.

PL 2.298/2001 - Declara de Interesse Público a regularização do Setor Habitacional Jardim Botânico localizado em São Sebastião – RA XIV e dá outras providências.

PL 2.316/2001 - Declara de Interesse Público a regularização do Setor Habitacional Taquari localizado na Região Administrativa do Lago Norte – RA XVIII e dá outras providências.

PL 2.317/2001 - Declara de Interesse Público a regularização do Setor Habitacional São Bartolomeu localizado na Região Administrativa do Paranoá - RA VII e dá outras providências.

PL 2.318/2001 - Declara de Interesse Público a regularização do Setor Habitacional Boa Vista localizado na Região Administrativa de Sobradinho - RA V e dá outras providências.

Sala das Comissões, em

Deputado José Edmar

Presidente da Comissão de Assuntos Fundiários

